

REGULAMENTO:

- a) A KONNET concederá 50% de desconto em uma única mensalidade do INDICADOR assinante.
- b) O desconto só será concedido após a ativação do serviço no cliente INDICADO.
- c) O desconto só é válido para o INDICADOR assinante, a KONNET não concederá desconto na assinatura do INDICADO.
- d) Os descontos referentes às indicações serão concedidos apenas para os planos residenciais/pessoa física.
- e) Havendo mais de um indicado com ATIVAÇÃO de assinatura no mesmo mês, os descontos serão concedidos nos meses subsequentes.
- f) No caso de mais de uma indicação para o mesmo INDICADO, será concedido o desconto somente para o assinante que efetuou a indicação primeiro.
- g) No caso de uma indicação feita sem intermédios da empresa, para validar o desconto, o INDICADO deve informar no ato da contratação do serviço, o nome completo do assinante que o indicou.
- h) Serão considerados INDICADOS apenas aqueles que não possuem nenhum tipo de contrato com a KONNET.
- i) No caso de cancelamento de assinatura do INDICADOR durante a ativação da assinatura do INDICADO, o valor referente ao desconto não será utilizado para abater dívidas referentes à quebra de contrato, muito menos será revertido em forma de dinheiro após o cancelamento, caracterizando perda do direito ao desconto.
- j) A Konnet Telecom não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida.
- k) A Konnet Telecom se reserva no direito de interromper a campanha a qualquer momento.